



DECRETO Nº 219/2023

Súmula: Homologa laudo de avaliação e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 31/2021, constatou que os bens e equipamentos patrimoniais constantes do “Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023” são inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;

Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologado o “laudo de avaliação” emitido pela Comissão de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 31/2021, que avaliou os bens e equipamentos patrimoniais constantes do “Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023” declarando-os inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos.

Art.2º- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens e equipamentos patrimoniais constantes do “Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023”.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Patrimônio Público desta Prefeitura, nomeada pela Portaria nº 31/2021, atendendo requerimento do Chefe do poder executivo municipal e em verificação "in loco", constatou os bens "Móveis e Imóveis" relacionados abaixo, declarados inservíveis ou inaproveitáveis quer para utilização quer para edificação de bens públicos no caso dos bens imóveis, conforme Decreto nº 198/2023, publicado em 13 de novembro de 2023.

Diante do fato, a presente Comissão encaminha o presente Laudo de Avaliação a fim de expor a Vossa Senhoria, os valores atuais referentes aos bens declarados como inservíveis ou inaproveitáveis perante a municipalidade.

Em havendo interesse após classificados e separados entendemos como passível de "venda, doação ou leilão" dos mesmos.

– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Descrição do BEM	Quant.	Vida Útil (Anos)	Idade Média (Anos)	Estado de Conservação	Destinação
1.	AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM	6	5	11	Péssimo	DOAÇÃO
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO	14	10	11	Péssimo	DOAÇÃO
3.	APARELHOS DE TELEFONIA	7	5	12	Péssimo	DOAÇÃO
4.	AQUECEDOR	2	10	13	Péssimo	DOAÇÃO
5.	ARMARIO / BALCÃO	53	10	9	Péssimo	DOAÇÃO
6.	ARQUIVO EM AÇO	5	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
7.	ASPIRADOR DE PÓ	1	5	3	Péssimo	DOAÇÃO
8.	BALANÇA	2	10	6	Péssimo	DOAÇÃO
9.	BANCO	4	10	11	Péssimo	DOAÇÃO
10.	BATEDEIRA	1	5	3	Péssimo	DOAÇÃO
11.	BOMBA D'ÁGUA	1	10	15	Péssimo	DOAÇÃO
12.	CADEIRA ESCOLAR	144	10	12	Péssimo	DOAÇÃO
13.	CADEIRA LONGARINA	6	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
14.	CADEIRAS DIVERSAS	96	10	10	Péssimo	DOAÇÃO
15.	CAMA / BERÇO	6	10	10	Péssimo	DOAÇÃO
16.	CAMERA FOTOGRAFICA / FILMADORA	3	10	11	Péssimo	DOAÇÃO
17.	CARTEIRA ESCOLAR	158	10	9	Péssimo	DOAÇÃO
18.	CILINDRO ELÉTRICO	1	5	3	Péssimo	DOAÇÃO
19.	CIRCULADOR DE AR / VENTILADOR	19	10	12	Péssimo	DOAÇÃO
20.	COLCHONETE / COLCHÃO	1	5	3	Péssimo	DOAÇÃO
21.	COMPUTADOR	55	5	8	Péssimo	DOAÇÃO
22.	CORTINA / PERSIANA	1	10	12	Péssimo	DOAÇÃO
23.	DVD	4	5	6	Péssimo	DOAÇÃO
24.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	4	5	12	Péssimo	DOAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	DADOS					
25.	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2	5	11	Péssimo	DOAÇÃO
26.	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ODONTOLÓGICOS	20	5	8	Péssimo	DOAÇÃO
27.	ESCADA	2	10	9	Péssimo	DOAÇÃO
28.	ESTABILIZADOR	4	5	9	Péssimo	DOAÇÃO
29.	FERRO DE PASSAR ROUPAS	2	5	9	Péssimo	DOAÇÃO
30.	FILTRO DE ÁGUA/BEBEDOUROS	12	10	9	Péssimo	DOAÇÃO
31.	FOGÃO	4	5	12	Péssimo	DOAÇÃO
32.	FORNO ELÉTRICO	2	10	7	Péssimo	DOAÇÃO
33.	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1	10	5	Péssimo	DOAÇÃO
34.	GAVETEIRO	2	5	12	Péssimo	DOAÇÃO
35.	GUARDA ROUPAS	2	10	2	Péssimo	DOAÇÃO
36.	IMPRESSORA	20	5	7	Péssimo	DOAÇÃO
37.	LAVADORA DE ALTA PRESÃO	2	10	2	Péssimo	DOAÇÃO
38.	LETREIRO	1	10	13	Péssimo	DOAÇÃO
39.	LIQUIDIFICADOR	2	5	4	Péssimo	DOAÇÃO
40.	MAPOTECA	1	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
41.	MAQUINA DE COSTURA	5	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
42.	MAQUINA DE LAVAR	3	10	13	Péssimo	DOAÇÃO
43.	MESA DE PING PONG	1	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
44.	MESAS DIVERSAS	100	10	9	Péssimo	DOAÇÃO
45.	MICROFONE	3	5	12	Péssimo	DOAÇÃO
46.	MOEGA	1	10	4	Péssimo	DOAÇÃO
47.	MONITOR	28	5	8	Péssimo	DOAÇÃO
48.	MOTOR	1	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
49.	NO-BREAK	31	10	7	Péssimo	DOAÇÃO
50.	PISTOLA DE PINTURA	1	10	16	Péssimo	DOAÇÃO
51.	PRATELEIRA	17	10	11	Péssimo	DOAÇÃO
52.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	2	5	3	Péssimo	DOAÇÃO
53.	QUADRO P/ EDITAIS E AVISOS	4	5	9	Péssimo	DOAÇÃO
54.	RADIO	1	5	16	Péssimo	DOAÇÃO
55.	RECEPTOR DE TV	2	5	12	Péssimo	DOAÇÃO
56.	REFRIGERADOR / FREEZER	9	10	12	Péssimo	DOAÇÃO
57.	RETROPROJETOR	1	5	15	Péssimo	DOAÇÃO
58.	SUPORTE DIVERSO	8	10	11	Péssimo	DOAÇÃO
59.	TELEVISOR	9	5	8	Péssimo	DOAÇÃO

*Mais de um bem relacionado no item, a idade será calculada conforme a média da idade dos mesmos.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Devido os bens relacionados na tabela Mobiliários e Equipamentos apresentarem praticamente em sua totalidade, IDADE maior do que sua VIDA ÚTIL, conforme Instrução Normativa Nº 162, de 31 de dezembro de 1998, anexo I da Receita Federal do Brasil, quanto a depreciação de bens, faz com que não se consiga mensurar valor sobre os mesmos, desta forma sendo considerados de baixo valor econômico e tendenciáveis a doação no caso de interesse por parte de alguma instituição classificada nos quesitos necessários.

– MÁQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

No caso das Máquinas e Veículos após verificação “in loco” dos bens abaixo elencados ficou constatado a possibilidade de alienação dos mesmos, onde para levantamento de valores levou-se em consideração aos valores obtidos junto a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, exceto para aqueles que não possuem valores balizados pelo presente órgão e o estado de conservação dos mesmos.

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano / Mod.	Destinação	Valor (R\$)
1	CAMINHÃO FORD/14000, AZUL - RENAVAL 521210356	AJA-5716	1987/1987	VENDA	R\$ 12.000,00
2	CAMINHÃO MERCEDEZ-BENZ 1113 - CHASSI 34403212578003 - RENAVAL 51.352037-6 - CÔR AMARELO.	AJA-4J15	1981/1982	VENDA	R\$ 12.000,00
3	PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20B	-	1987/1987	VENDA	R\$ 30.000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIAT ALLIS, MODELO 14CS	-	1985/1985	VENDA	R\$ 30.000,00
5	CHEVROLET GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, CÔR PRETO - CHASSI 9BGAB69J0BB317314 - GASOLINA/ALCOOL, - RENAVAL 340440562.	AUV-1915	2011/2011	VENDA	R\$ 18.000,00
6	FIAT UNO MILLE EX - 2 PORTAS COR BRANCO - RENAVAL 731856287	AJE-1290	2000/2000	VENDA	R\$ 3.000,00
7	RENAULT, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6, CHASSI Nº 93Y4SRD64HJ510474, RENAVAL 167020, COR BRANCO, 5 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, MOTOR 1.6, NUMERO DO MOTOR K7MM764Q255848	BBC-5514	2016/2017	VENDA	R\$ 20.000,00
8	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G3RH2165335, MOTOR FIAE34817257814, COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS.	BBN-1454	2017/2017	VENDA	R\$ 50.000,00
9	ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAL 00171007735, CHASSI 9BWP452R79R944047.	ARX-2848	2009/2009	VENDA	R\$ 15.000,00
10	ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV,	ARY-6630	2009/2009	VENDA	R\$ 15.000,00

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS


	RENAVAN 00174749716, CHASSI 9BWP452R39R945700.				
11	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PCIA A, COR BRANCA, COR BRANCO, CHASSI 9BGCA8030LB192393.	BED-5B75	2020/2020	VENDA	R\$ 25.000,00
12	AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416, COR BRANCA, RENAVAN 01269489566, POTENCIA 163 CV, CHASSI 8AC907643NE200775.	RHG-5A32	2021/2022	VENDA	R\$ 50.000,00
13	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187781.	JJE-8781	2007/2008	VENDA	R\$ 10.000,00
14	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187718.	JJE-8791	2007/2008	VENDA	R\$ 10.000,00

Para determinar aos valores de alienação apresentados acima, foram considerados os valores fornecidos através da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e principalmente o estado de conservação, agregando ainda suas quilometragens, que por sua vez em sua maioria era excessiva, para as máquinas e equipamentos que não possuem sistema balizador como a FIPE, foi considerado a idade, estado e conservação e horas de trabalho.


Fatores estes que fizeram os mesmos obterem o valor considerado justo por esta comissão, uma vez que praticamente todos os bens relacionados nesta relação demandaram de reparos consideráveis e possuem quilometragem/horas trabalhadas elevadas.

Sendo o que havíamos a expor, subscrevemo-nos.


Catanduvas/Pr, 29 de novembro de 2023.


Douglas José Dall'Apria
Matrícula: 999210


Cláucia Aparecida Colla Santos
Matrícula: 8397


Telmo Bernart
Matrícula: 10855


Demostenes Francisco Valentini
Matrícula: 999156


Juliano Aparecido do Amaral Guedes
Matrícula: 10855